

Autógrafo Nº 125/2025
Projeto de Lei Nº 133/2025
Mensagem de Lei Nº 751/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autógrafo de Buritis
Câmara Municipal
16/03/25 13:25
Renato D. Soares

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais), sendo R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais) por excesso de arrecadação e R\$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) por superávit financeiro, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 602/PGE-2022, com contrapartida do Município, proveniente de cancelamento de restos a pagar, rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

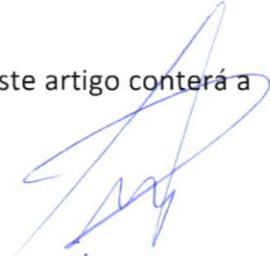
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, incisos I e II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais), oriundos de excesso de arrecadação, proveniente do cancelamento de restos a pagar – Convênio nº 602/PGE-2022;

II – R\$ 16.353,30 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 602/PGE-2022;

III – R\$ 4.531,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.



Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nos artigos anteriores, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos dezesseis dias do
mês de setembro do ano de dois mil e
vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente



ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2025
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO
DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Excesso de Arrecadação)	R\$ 23.730,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Superávit Financeiro)	R\$ 16.353,30

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – (Superávi Financeiro)	R\$ 4.531,70

TOTAL
.....R\$ 44.615,00

Ivan Carlos Dutra

Vereador Presidente

